

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº /2015-CTASP (do Sr. Daniel Vilela)

Requer a realização de Audiência Pública para instruir o Projeto de Lei 2723/2015, que autoriza a implantação do sistema de escritório remoto (“home-office”) no serviço público, em trâmite neste colegiado.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 117, VIII, e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelênci a realização de Audiência Pública para instruir o Projeto de Lei nº 2723/2015, que “Acrescenta o § 3º ao art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para autorizar a implantação do sistema de escritório remoto (“home-office”) no serviço público”.

O sistema de “escritório remoto” (mais conhecido por sua nomenclatura na língua inglesa, “home-office”) é uma forma de trabalho exercida à distância, de forma autônoma, utilizando ferramentas tecnológicas e de informação capazes de assegurar um contato direto entre o trabalhador e o empregador. Pode realizar-se a partir do domicílio do trabalhador, de telecentros ou de qualquer ponto onde o trabalhador se encontre. Surge como uma nova forma de organização do trabalho. Vem redesenhar as estruturas das organizações tradicionais e centralizadas e diminuir as distâncias geográficas.

A proposição que ora apresentamos visa a permitir a implementação dessa sistemática de trabalho no âmbito da Administração Pública federal, colaborando para o aperfeiçoamento e modernização na prestação dos serviços públicos.

Uma das principais vantagens é o conforto propiciado ao trabalhador. Dependendo da área em que o profissional trabalhe, como, por exemplo, a criação, é importante que a pessoa possa ficar concentrada sozinha, num ambiente amigável, que restrinja significativamente a possibilidade de interferências ou perturbações. Outra vantagem é não se submeter à carga de estresse provocada pelo trânsito urbano, com a perda de tempo que poderia ser dispendido em mais produtividade.

Para a Administração também há inúmeras vantagens, como a economia de gastos com aluguel, energia, telefone, etc. As novas tecnologias permitem que o servidor que exerça suas atividades no formato do “escritório móvel” permaneça em contato direto e permanente com os colegas e superiores, podendo receber instruções mesmo não estando fisicamente na sede do seu trabalho.

Sendo assim, propõe-se a realização da supracitada Audiência Pública, para fins de oitiva de entidades representativas dos servidores públicos federais, que serão oportunamente indicados, bem como de órgão da própria Administração que cuide da gestão de recursos humanos, a fim de que este colegiado possa estar devidamente instruído quanto à conveniência da aprovação da referida proposição legislativa.

Deste modo, solicito apoio dos nobres Pares para a Aprovação da presente iniciativa.

Sala das Comissões, em de de 2015.

**Deputado DANIEL VILELA
PMDB/GO**